

ENLACES INCESTUOSOS CORROSIVOS: A LEGISLAÇÃO PERMISSIVA E AS VÍTIMAS DAS PRÓPRIAS FANTASIAS

Juliana Andréa Cirino da Silva

(Universidade Federal da Paraíba; e-mail: <julianalettras2014@gmail.com>)

Ribamar Ferreira de Lima Neto

(Universidade Federal da Paraíba; e-mail: <nettopiox@gmail.com>.)

Sílvio Tony Santos de Oliveira

(Universidade Federal da Paraíba; E-mail: <silviophoenix@hotmail.com>.)

Hermano de França Rodrigues.

(Universidade Federal da Paraíba; e-mail: <hermanorgs@gmail.com>.)

A literatura, por meio da manifestação artística da oralidade, textual ou cinematográfica, é utilizada para difundir particularidades e fomentar discussões com temas polêmicos, dentre os assuntos tabus abordados pela arte literária, temos o incesto que é definido como a prática de experiências afetiva-sexuais entre familiares próximos, por exemplo, pais, irmãos e em alguns casos primos, normalmente, proibidos mediante os códigos penais, caso seja menor de quatorze anos, e outras regulações sociais informais. Mesmo com os avanços dos discursos a respeito da sexualidade, ainda torna-se persistente o tabu no diálogo sobre o incesto, como também, atestar a sexualidade na fase infantil. Neste sentido, em meados do século XIX, Sigmund Freud, médico neurologista e pai da psicanálise, faz reflexões quanto à escuta de pacientes histéricas vienenses depois das sessões, culminando no desenvolvimento das teorias acerca das fantasias sexuais infantis, pela via de relatos das mulheres em associações livres e interpretação dos sonhos. Desta maneira, Freud teoriza sobre a amnésia infantil, as zonas erógenas e suas fases do desenvolvimento psicosexual, o autoerotismo, como também, o horror ao incesto. Inegavelmente, comprovando o desejo sexual inconsciente no psiquismo adulto, originado nas experiências da infância. Sob o ponto de vista jurídico, os casos dessa natureza são atípicos no Brasil, à vista disso, o sexo entre parentes consanguíneos e maiores de idade não constituem crime na nação. Em virtude disso, nossa proposta visa analisar o discurso dos personagens no filme “O lenhador” (2004), da diretora e cineasta Nicole Kassell, sobre o incesto entre irmãos e, com o viés da psicanálise freudiana, somado à regulação social do discurso judicial brasileiro. Destarte, esmiuçamos a relação de causa e efeito do incesto durante a infância e como foi perpetuado o evento para a vida adulta, por fim, a legislação parcialmente permissiva em casos incestuosos.

Palavras-chave: DIREITO, PSICANÁLISE, CINEMA, SEXUALIDADE, INCESTO.

➤ Introdução

Desde os primórdios da civilização, em especial na cultura helênica, a sexualidade é algo que surge em sua plasticidade, seja na arte icônica ou na literatura. Pois são muitas as narrativas que põem em cena práticas há muito tempo consideradas bizarras, excêntricas e patológicas, tais como, zoofilia, pedofilia, fetiche e o incesto, sobre esta última encontramos as mais instigantes performances. Como por exemplo, na oralidade através dos mitos que, percorreu historicamente,

como prática comum em algumas culturas, temos o laço afetivo de cunho sexual na mesma linhagem mitológica grega, no qual Cronos - titã e deus primordial do tempo- e Réia - titânide e mãe de todos os deuses são irmãos e configuram um laço considerado incestuoso pela relação íntima. Outro mito, com a mesma característica são os irmãos a deusa Deméter e o deus do Olimpo Zeus¹, por conseguinte, ambos os filhos do mito supracitado, em relação afetiva sexual deram vida a Perséfone; com mais um caso protagonizado pela deusa em um relacionamento com seu outro irmão Poseidon, deu origem aos gêmeos Despina e Árion, nesses casos, vale ressaltar que, não eram vistos como insultuosos ou passivos de punições porque se tratavam de uma cultura primeira, protagonizado pelas divindades.

De maneira quase idêntica, na literatura brasileira deparamo-nos com o romance *Helena*², de Machado de Assis, pois o enredo trata de um amor proibido, diante do julgamento da sociedade, entre os meios-irmãos Estácio e Helena. Eis o caso também do filme *O lenhador* (2004), da diretora Nicole Kassel, centrado na história do personagem Walter, um pedófilo recém-liberado da penitenciária em regime condicional, após cumprir 12 anos de reclusão, devido ao crime de abuso sexual, contra meninas de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos. Numa tentativa de evitar a reincidência, a justiça americana exige o acompanhamento com o psiquiatra, logo mais, paralelamente, na busca pela regeneração no intuito de ser “normal” encontra emprego na madeireira de uma pequena cidade e, nesse local de trabalho relaciona-se amorosamente com Vick. Assim, surge uma nova etapa na vida deste homem.

Vale salientar que, moralmente falando, o ato incestuoso é uma prática repudiada e condenada em muitas comunidades, inclusive no Brasil, mas com algumas ressalvas, uma vez que, algumas sociedades não consideram o laço sexual entre parentes como algo abominável. No que concerne ao sistema jurídico do Brasil, construído a partir de critérios éticos e morais muito conservadores devido a assumir uma atitude de ignorância diante das movências dos desejos sexuais. Apesar de a produção cinematográfica ser originária de outro país, não nos impede de realizar uma análise jurídica a partir dos códigos brasileiros, em atenção ao pouco esclarecimento sobre leis reguladoras do incesto. Podemos adentrar tranquilamente na legislação brasileira, deste modo, o incesto, mesmo com o aparato jurídico e, por mais que existam casos sabidos de relações

¹ MITOS, Portal dos. Deméter. Disponível em: <<http://portal-dos-mitos.blogspot.com.br/2013/05/demeter.html>>. Acesso em: 13 de mai. de 2017, às 18h e 24 min.

² BRASIL. Domínio público. ASSIS, Machado de. Helena. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bn000079.pdf>>. Acesso em: 14 de mai. de 2017, às 19h e 57 min.

consensuais entre ascendentes e descendentes ou entre irmãos, desde que sua configuração realize-se sem comprometer a lei penal, são aceitáveis. Destarte, para tanto, esse atos fora das ressalvas jurídicas não são condenáveis. Existem, entretanto, restrições quanto a alguns direitos civis, por exemplo, aplicadas nas pessoas com um grau de parentesco próximo, atua-se principalmente na proibição do casamento civil e os benefícios oriundos dessa união.

Conquanto sejamos tomados por um misto de sensações, amiúde desagradáveis, provocadas pelo confronto com o *estranho*³, a cineasta, a partir de uma olhar diferenciado, promove um lugar diferente do habitual, ou melhor, a humanização do abusador em detrimento do caráter monstruoso dos seus atos. Neste sentido, o nosso objetivo visa articular a lei jurídica brasileira com as discussões psicanalíticas sobre o incesto, para assim, questionar o papel das experiências primevas da sexualidade infantil e a manifestação inscrita psiquicamente do desejo incestuoso nos casos dos personagens Walter e Vick. Deste modo, vale ressaltar a fantasia sexual incestuosa proveniente do complexo de Édipo, como parte da plasticidade sexual do ser humano adulto, uma vez que, perpassa a história das sociedades como demonstrado pelas Literaturas narrativas supracitadas.

➤ Metodologia

Nossa proposta de trabalho pautou-se na revisão de referências bibliográficas do Código de Processo Civil (NCPC/2016), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), como também, nos pressupostos psicanalíticos de Sigmund Freud, criados no século XIX, para, assim, alicerçar a análise do filme “O lenhador”, da cineasta Nicole Kassell, produzido em 2004. Neste contexto cinematográfico não vamos esmiuçar todos os conflitos, dessa maneira nos pautaremos na análise do incesto ocorrido na infância dos personagens: Walter, interpretado por Kevin Bacon; e Vick, protagonizada por Kyra Sedgwick. Logo, será observado o discurso de ambos os personagens, em eventos comuns dos dois e individual do homem com o analista, com as bases teóricas supracitadas para assim, levantarmos questionamentos acerca da incompletude das leis brasileiras e a construção dos personagens.

➤ Discussão

³ Reflexão nossa, este estranho não possui o significado habitual de causar estranheza e sim, provocar projeção com o nosso íntimo que é reprimido, sufocado pela moralidade.

Filme é um sonho, como a música. Nenhuma arte passa à nossa consciência da maneira que o filme faz. Ele vai diretamente para os nossos sentimentos e toca o fundo de nossas almas.

- Ingmar Bergman

Os jogos linguageiros e imagéticos do cinema podem despertar momentos, outrora silenciados no consciente. Isto acontece, especificamente, no filme ao qual nos propusermos a analisar o incesto que nos habita de forma estrutural, sendo assim, interdito pelos pais na primeira infância, pelo qual constitui o drama do complexo de Édipo, concomitante, com o complexo de castração e suas vicissitudes. Nessa continuidade, o inconsciente armazena os traumas, ou até mesmo, os desejos mais primitivos do complexo edípiano, pois as fantasias originárias ficam adormecidas, entretanto, latente na parte obscura e inacessível além da consciência, manifestando-se em algumas ações do corpo e da mente. Desta maneira, a repressão se faz necessária para que o sujeito suporte o sofrimento psíquico. Por meio da amnésia infantil, o fluxo traumático é silenciado e, em um segundo momento de contato com as experiências de outrem, as situações anteriormente reprimidas são evocadas. Doravante, o trauma primeiro permanece na vida psíquica, como consequência do desenvolvimento da organização sexual adulta.

É neste contexto cinematográfico que acontece a primeira manifestação do evento traumático da infância, isto é, a revelação do relacionamento afetivo e corrosivo de Vick emergido nas palavras, através da conversa com Walter, após a relação sexual do casal:

Vick: Um dia eu te conto como sobrevivi sendo filha única com três irmãos.

Walter: Talvez deva me contar agora.

Vick: (risos) talvez não.

Walter: Está com medo?

Vick acende o cigarro e diz: Eu fui vítima de incesto algumas vezes.

Walter: Meu Deus! Qual irmão?

Vick: Os três em ordem cronológica.

Walter: Por que está me contando isso?

Vick: Estou tentando te contar quem eu sou, se te interessa.

Walter: Você deve odiar os seus irmãos.

Vick: Amo os meus irmãos.

Walter: Não, não ama.

Vick: Amo todos eles. Homens fortes e gentis, chefes de família. Se perguntar o que fizeram comigo, vão te dar uma surra e te chamar de mentiroso. Ei! Eu nunca contei isso para ninguém.

Apesar de os atos de pedofilia cometidos por Walter, não constroem razões para afastar Vick dele, pelo contrário acabam aproximando, com efeito, o casal comunga de uma mesma história traumática, em função disso, constroem um relacionamento íntimo sólido, pois a mulher sente-se confortável para revelar o seu segredo da infância, no caso erotizada pelos irmãos, em virtude do incesto, como também há um intuito do parceiro tomar conhecimento sobre a sua origem. Nesse hiato da narrativa do feminino, o personagem insinua o ódio dela para com os irmãos e, logo, fica surpreendido quanto à negação da resposta obtida, por um momento, aparenta-se surpreso na revelação dos sentimentos de amor aos parentes e, ainda mais, aos elogios proferidos pela parceira.

No contexto jurídico nacional, fazer sexo com menor de quatorze anos figura estupro de vulnerável pelo artigo 218, do Capítulo II - Dos crimes sexuais contra vulnerável, do texto de Título VI - Dos crimes contra a dignidade sexual (2009), por meio desta regulação, o caso dos abusos não podem ser literalmente interpretados, a partir dessas questões não podemos inferir que no filme configura estupro de vulnerável entre os irmãos, em razão da ocultação cronológica das idades dos envolvidos no discurso da mulher, posto que, também a própria lei carece de mais elementos significantes para restringir a possibilidade de inimizabilidade do sexo entre maiores de quatorze anos, caso os sujeitos da mesma família possuíssem idade inferior a dezoito, permanecendo na lacuna ainda qualificada como menor inimputável diante a lei.

Na proporção dos tangenciamentos sexuais da afetividade familiar, segundo o pai da psicanálise, os pais possuem um papel fundamental no desenvolvimento da sexualidade da criança:

Quando o carinho dos pais é bem-sucedido ao evitar que a pulsão sexual da criança desperte prematuramente - antes que estejam presentes as condições físicas da puberdade - , com força tal que a excitação psíquica abre caminho até o sistema genital de forma inequívoca, então ele pode cumprir sua tarefa de guiar a criança na escolha do objeto sexual, na época da maturidade. Certamente que o mais fácil, para a criança, seria escolher como objeto sexual as pessoas que ama desde a infância com uma libido amortecida, por assim dizer. (FREUD, 2016 [1901-1905], p. 147)

Neste sentido, verificamos a falha dos pais na interdição das pulsões sexuais de Vick e seus irmãos. É de suma importância, a construção das imposições familiares para a manutenção das barreiras contra o incesto, eventualmente, a ausência dos cuidados considerados culminou no transbordamento da libido dos menores e assim, ocasionou o afeto corrosivo. Por isso, de certa maneira, é parcialmente entendida a fantasia de amor entre parentes consanguíneos, posto que o objeto sexual mais próximo, depois dos pais, são os irmãos. Por sua vez, o Estatuto da Criança e do

Adolescente (1990), de forma a abalizar os caminhos dos cuidados aos menores pelos pais, dispõe no artigo 22 uma sequência de deveres, direto ao sustento financeiro, guarda e educação, no que diz respeito ao não cumprimento dessas medidas, aos adultos é cabível as penalizações no âmbito jurídico. Obviamente, as falhas na cautela provocam consequências no desenvolvimento sexual e afetivo de algumas crianças, no exemplo do personagem, a negligência dos genitores marca a sua vida adulta com o caráter patológico da pedofilia e todas as repercussões conflituosas advindas dessa circunstância.

No segundo momento da análise na terapia de Walter temos diálogo:

Terapeuta: Quando digo a palavra menina, qual a imagem que lhe vem à cabeça? Quando digo a palavra bonita, quando digo prazer, quem você vê?

Walter: Eu vejo a minha irmã.

Terapeuta: E onde ela está?

Walter: Ela está dormindo no meu quarto.

Terapeuta: E você está aonde?

Walter: Na minha cama também.

Terapeuta: Quantos anos vocês tem?

Walter: Uns seis, ela devia ter quatro.

Terapeuta: O que estão fazendo?

Walter: Nada, tirando uma soneca.

Terapeuta: Uma soneca?

Walter: É, uma soneca. Crianças fazem isso. Já tirou uma soneca? Eu não quero falar sobre isso. O que você está fazendo aí?

Terapeuta: Vocês sempre tiravam uma soneca juntos?

Walter: Quer voltar para a sua cadeira!?

Terapeuta: Desculpa!

Walter: Eu não gosto de ninguém atrás de mim.

Terapeuta: Walter o que fazia enquanto tirava uma soneca com a sua irmã?

Walter: Nada.

Terapeuta: Você a tocava? Tirava as roupas dela? Tirava as suas?

Walter: Que besteira!

Terapeuta: Só tô perguntando.

Walter: Tá bom, eu vou contar só para calar a sua boca. Tá? Eu cheirava o cabelo dela.

Terapeuta: O que mais?

Walter: Nada. Só isso, eu só gostava de cheirar o cabelo dela.

Terapeuta: Sentia prazer?

Walter: Senti.

Terapeuta: Você tinha ereções?

Walter: Eu tinha seis anos.

Terapeuta: Mais tarde quando vocês dois cochilavam, quando se abraçavam, quando você tinha dez, onze anos, ela tinha oito ou nove, quando vocês dois estavam a sós, totalmente sós naquela casa grande.

Walter: Era uma casa pequena

Terapeuta: Tudo bem, casa pequena, com quartos pequenos.

Walter: Eu só cheirava os cabelos dela, só isso. Eu só gostava de cheirar o cabelo dela.

No relato do analisando Walter, a negligência familiar é nítida, além das palavras darem forma ao que está latente no inconsciente, a manifestação do desejo e, bem como, a evidência da fantasia sexual com a sua irmã, após dividirem o mesmo leito, em um momento considerado inocente do sono na cama pertencente ao menino. No decorrer das indagações do terapeuta, o adulto sente-se incomodado ao perceber o deslocamento do profissional para trás da sua posição, talvez, por não entender os métodos da clínica, nesse sentido, justifica-se a movimentação para fornecer ao analisando uma maior tranquilidade em evidenciar o discurso, pois estar em frente ao paciente pode representar repressão e impedir a manifestação do inconsciente. No entanto, o desconforto gerado pela troca de lugar do analista causa uma reação no homem, logo, Walter convida-o de forma agressiva a ocupar a cadeira de origem, dessa maneira, as perguntas continuam e agora com caráter mais específico, em seguida, acarreta a irritabilidade do analisando na sequência da análise, possivelmente, seja uma forma de resistir e não dar mais voz ao inconsciente.

Entretanto, em oposição à sexualidade adulta, as crianças direcionam os transbordamentos da libido para o objeto sexual mais próximo da sua vivência, e salvo, a meta sexual é outra, posto que, os adultos culminam na genitalidade. Em contraposição, as predisposições de prazer infantis são movidas pelo autoerotismo, expressando-se nas zonas erógenas da fase do desenvolvimento psicosexual. Conforme os estudos freudianos:

Então se constataria que a excitação sexual da criança provém de muitas fontes. A satisfação surgiria, antes de tudo, pela adequada excitação sensorial das chamadas zonas erógenas, cuja função provavelmente pode ser exercida por qualquer área da pele e qualquer órgão dos sentidos, provavelmente qualquer órgão, ao passo que existem zonas erógenas por excelência, cuja excitação é garantida, desde o começo, por determinações dos dispositivos orgânicos. (FREUD, 2016 [1901-1905], p. 157-159)

Nesta lógica psicanalítica, Walter manifesta em seu discurso a sensação prazerosa de cheirar o cabelo da irmã enquanto dormem, nesse caso, revela-se nitidamente um traço fetichista, no qual se configura na parte do corpo ou objeto inanimado como alvo sexual, diante disso a ativação do olfato é característica do fetiche e proveniente da perversão, por causa do desvio da meta sexual, isto acontece em função da recordação de prazer primeva das zonas erógenas, em outras palavras, sexualidade infantil é perversa polimórfica, ao ponto que, enfatiza por mais de uma vez, a satisfação de sentir o perfume dos cabelos da irmã, visto que, há a concretização do fetiche.

Doravante, como as leis são muito gerais, em casos específicos acabam inimputáveis, conforme o novo Código de Processo Civil (NCPC/2016) no caput do artigo 1521 detalha quais são estas restrições e, entre elas, podem ser encontradas:

- I. *Os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil.*
- II. *Os afins em linha reta.*
- III. *O adotante com quem foi o cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante.*
- IV. *Os irmãos, unilaterais ou bilaterais e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive.*
- V. *O adotado com o filho do adotante.*

Com isso, captura-se a ideia de que o legislador preocupou-se em manter ileso o sistema matrimonial apenas entre pessoas que não possuem algum tipo de relação de parentesco próximo. Sabe-se hoje que, através de estudos biocientíficos, o malefício de se ter uma prole de indivíduos provenientes de um mesmo conjunto de pessoas com um grau aproximado de tipo genético ou sanguíneo está, justamente, na ausência de uma grande variabilidade genética. Isso compromete, exclusivamente, os nascituros desse tipo de ato incestuoso, pois, com tais perspectivas, estes estão passíveis a possuir alguma deficiência ou condição de limitação.

Destarte, analisando os contornos dessa experiência prematura, o homem fixar-se na estrutura perversa, logo, desencadeia a pedofilia na sua vida sexual adulta. Nada obstante, apesar de passar pelo incesto de forma mais ampla, Vick não desenvolve traços da patologia em sua vida sexual ao longo da narrativa, pelo contrário insiste em manter um relacionamento com o parceiro porque existe uma identificação, desta forma, traumas não definem como regra, padrão fixo de sexualidade ou menos ainda finalizará em patologias clínicas, pois cada sujeito possui particularidades e subjetividades.

➤ **Conclusões**

Em resumo, a psicanálise entende os processos que desencadeiam as fantasias da sexualidade infantil, contudo, não admite a efetivação devido às considerações relativas ao horror do incesto, como também, não padroniza os reflexos das práticas incestuosas na vida adulta dos sujeitos, toda via, compreende o quanto o desejo é do campo existencial do humano e há a necessidade de ser liberado de alguma forma. Sob tal característica, o âmbito jurídico necessita de reformulações em suas leis, pois, nesta acepção das pressuposições psicanalíticas, entendemos que, para melhor abalizar os pressupostos da afetividade familiar no cunho sexual, é fundamental propor medidas no intuito de barrar o sexo entre pessoas da mesma árvore genealógica, portanto, urge ressaltar penalizações eficazes, mesmo que o incesto seja atípico no país não retira a possibilidade de figurar-se efetivamente, bem como, é imperioso a participação satisfatória dos pais no processo do desenvolvimento sensato do menor, aliado a isso, uma boa educação proposta pelos poderes legislativos para concretizar as contribuições das etapas anteriores.

➤ **Referências Bibliográficas**

- BRASIL. Novo código de processo civil. In Vade Mecum Saraiva, 23ª ed. Ano 2017
- _____. Código penal. In Vade Mecum Saraiva, 23ª ed. Ano 2017.
- _____. Domínio público. ASSIS, Machado de. **Helena**. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bn000079.pdf>>. Acesso em: 14 de mai. de 2017, às 19h e 57 min.
- CLÁSSICO, Cinema. **Frases de Ingmar Bergman**. Disponível em: <<http://cinemaclassico.com/frases/frases-de-ingmar-bergman/>>. Acesso em: 13 de mai. de 2017, às 16h.
- Digiácomo, Murillo José, **1969- Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado** / Murillo José Digiácomo e Ildeara Amorim Digiácomo.- Curitiba .. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013. 6ª Edição.
- FREUD, Sigmund. 1856-1939. Obras completas, vol. 6: **Os três ensaios sobre a teoria da sexualidade. análise fragmentária de uma histeria (“O caso Dora”) e outros textos (1901-1905)** / Sigmund Freud. Tradução: Paulo César de Souza. ed. 1ª. São Paulo: Companhia das letras, 2016.

- _____ . 1923-1925. Obras completas, vol. 16. **O Eu e o Id, "Autobiografia" e outros textos**. Sigmund Freud. Tradução: Paulo César de Souza. ed. 1ª. São Paulo: Companhia das letras, 2011.
- MITOS, Portal dos. **Deméter**. Disponível em: <<http://portal-dos-mitos.blogspot.com.br/2013/05/demeter.html>>. Acesso em: 13 de mai. de 2017, às 18h e 24 min.
- **O Lenhador**. Direção de Nicole Kassel. EUA: Dash Films/Lee Daniels Entertainment, The Woodsman, 2004.